



# Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 3.348

Autoriza aprovação de planta para construção de um prédio residencial de propriedade do Sr. Antonio Ovídio dos Reis (Rua Laguna J. dos Estados).

O Presidente da Câmara Municipal de Poços de Caldas, nos termos do § 5º do Art. 62, da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a aprovar a planta para construção de prédio residencial, situado na Rua Laguna nº 279, Bairro Jardim dos Estados, Quadra 21, lote nº 4, ZH-2, de propriedade do Sr. Antonio Ovídio dos Reis, de conformidade com a planta que fica fazendo parte integrante do processo legislativo nº 189/1982.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

POÇOS DE CALDAS, 16 de dezembro de 1982

---

SEBASTIÃO VIEIRA ROMÃO  
PRESIDENTE